



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018 – Processo Administrativo nº 1553/17 (Lote 01)

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.245.412/0001-95, com sede na Rua Primeiro de Março, 294, Loja 304, Bairro Jardim Guanabara, Campinas - SP, CEP 13.075-010, telefone (19) 3243-1948 / (19) 3241-2252, email: fioluz@fioluz.com.br, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Terezinha Maria Tivelli Lanza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.764.394-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 016.848.808-66, residente e domiciliado na Rua do Joá, 135, Bairro Loteamento Caminhos de São Conrado (Souzas), Campinas - SP, CEP 13.104-116, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de ferramentas e peças de reposição, para utilização em procedimentos de suporte nos equipamentos de informática do Coren-SP, por Sistema de Registro de Preço, conforme edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ferro de solda certificado pelo INMETRO, 110/227V, aquecimento rápido, potência de consumo de 34W a 50W	Hikari Power 34W	Peça	10	24,40	244,00
	2	Suporte para ferro de soldar com apoio e esponja vegetal para limpeza da ponteira	Hikari Plus	Peça	10	13,40	134,00
	3	Sugador de solda com corpo metálico e bico de silicone ou teflon.	Hikari	Peça	10	15,50	155,00
	4	Protetor para bico de sugador de solda em Silicone, Teflon ou borracha. Deve possuir resistência a altas temperaturas sem risco de derretimento.	S/M	Peça	50	1,50	75,00
	5	Rolo de solda em estanho, espessura 1mm, liga metálica 60/40, rolo com 500g.	Best	Rolo	50	60,00	3.000,00
	6	Pasta térmica, frasco de 100g	Best	Frasco	150	8,20	1.230,00
	7	Limpador de contato elétrico/ eletrônico para micro-computadores spray 300ml	Worker	Frasco	150	10,50	1.575,00
	8	Bateria em lítio para setup bios. Modelo CR2032 3V, Lítio.	Foxlux	Peça	200	1,70	340,00
	9	Solução de limpeza Álcool isopropílico, frasco com 500ml	Gitanes	Frasco	100	18,00	1.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.553,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais)							

1. A quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes será o quintuplo do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata, em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos elementos de despesa:
 - 5.1. **Lote 01:** nº 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Materiais Destinados à Conservação de Bens Móveis;
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/06/2018** a **03/06/2019** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 10.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
11. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 12.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
13. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
15. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de maio de 2017

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Terezinha Maria Tivelli Lanza
Sócia Administradora

Preenchido por SCC/GCC: TGP